

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A «IMPRESA», publicação semanal. Assigntura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicação de resses particular—conforme o ajuste de licencias isentas de pagamento devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as c

ANNO XVII

THERESINA.—SABBADO 22 DE OUTUBRO DE 1881.

NUMERO 704

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

DOCUMENTOS OFFICIAES.

Illm. e Exm. Sr.—Cumprindo quanto foi V. Ex. servido ordenar-me por officio de 21 do mez precedente a que a companhia o n. do jornal «Epoca» que devolve, passo com este as mãos de V. Ex. a copia da resposta, que acabo de dar ao Dr. juiz de direito da comarca, no processo de responsabilidade a que por queixa de João Ferreira da Silva, responde pelo facto de que tracta aquelle jornal e sobre o qual mandou-me V. Ex. que respondesse.

Julgo que com a resposta constante dessa copia tenho cumprido as respeitáveis ordens de V. Ex., por isso que ella é a unica que sobre aquelle facto posso dar.—Deus guarde a V. Ex.—Marvão, 5 de Outubro de 1881.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Sival Odorico de Moura, M. D. presidente da provincia do Piahy.—*Menandro José Rodrigues Damasceno.*

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito.—A desesperada procura de meios, que possam attenuar, se não justificar um acto punivel, o panico que quase sempre segue a aproximação de um processo crime o flagellante receio, de uma condemnação qualquer, não me occupão n'este momento em que obedecendo a quanto foi V. S. servido ordenar-me, passo a responder sobre a queixa assignada pelo criminoso vagabundo João Ferreira da Silva.

Não me occupão, por que longe de attingir a seu alvo, essa queixa só veio proporcionar-me ensejo para a discussão do facto que d'ella é objecto, só veio facilitar-me a cabal defeza de minha reputação; só veio emfim confundir e desorientar a esses meus gratitos inimigos, que se não pejo de descer até um miseravel vagabundo criminoso, com tanto que este preste se a ser instrumento de seu odio, como tudo vai ver V. S.

E' pois verdadeiramente tranquillo e com a maior isenção de espirito, que passo a defender-me.

Eis o facto

Depois de percorrer diversos lugares a quadrilha de salteadores composta dos vagabundos João Ferreira da Silva, Antonio Ferreira, João Cabral, João Rosa e Prudencio José de Farias, foi ter ao termo do Codó da provincia do Maranhão, onde praticou diversos furtos de gados vaccum e cavallar em pasto de fazendas de creação e cultura.

D'ali em consequencia saliram perseguidos por uma escolta composta de soldados de policia d'aquella provincia, Manoel Ignacio Pebeira do Lago, Antonio Victorino Goss, Joaquim Gonçalves de Araujo e Alfredo Antonio Nolasco, inspector de quartelão Luiz Bernardo da Motta e dos cidadãos Antonio Joaquim Ramada, Joaquim Antonio de Castro e outros a mandado do respectivo subdelegado de policia Theophilo José dos Santos Junior, vindo a escolta munida da

competente guia, pela qual, aquelle subdelegado não só ordenava a prisão dos criminosos; se não tambem solicitava o auxilio das autoridades para a effectividade d'essa prisão e tomada dos animaes furtados.

A quadrilha porem em seu tranjecto e perseguida embora ia novos crimes praticando!

Foi assim que em sua passagem pelo termo de Caxias, furtou ainda um burro de propriedade de D. Genoveva Borges de Padua e Cruz, e outro de Antonio Luiz de Azevedo, pelo qual o respectivo delegado felle perseguir pelos cidadãos Hilario Gonzaga-Ferreira e José Honorio Ferreira a quaes ministrou guia identica. Proseguindo sempre a escolta do Codó pôde reunir-se a de Caxias, e juntas conseguiram aproximar-se da quadrilha n'este termo.

Porava ella então no lugar Tatajuba a margem da estrada publica, cerca de 5 leguas desta villa, e ali em continuação de seus crimes já havia tambem furtado um boi.

Apresentarão-se-me as escoltas e exhibindo as mencionadas guias na conformidade que fica exposta, pedirão-me o auxilio preciso.

Essas guias achão-se juntas por certidão a queixa sobre que respondo.

As escoltas assim como não podião levar a effecto as prisões, sem consentimento a resistencia que sabião ser infalivel.

Examinando as guias e informado de tudo entendi occorrer-me o dever de auxiliar para as prisões bem como para a apreheção dos animaes furtados. Era justamente o caso do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art. 117.

Alem disso se as guias não continhão os termos de uma precatoria em divida forma tambem estas não podião assim ser expedidas, visto serem os delinquentes vagabundos, e por isso se não conhecer autoridades á quem devesse ser dirigida circumstancia essa que de modo algum devia tolher a acção do poder publico; maxime em objecto de tanta transcendencia como é a captura de criminosos.

Ellas todavia emanando de autoridades competentes continhão uma requisição legal Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art. 62 e 63 com referencia ao art. 58 § 5.º cod. do proc. art. 276. E quando assim não fosse em todo caso provavão que taes escoltas vinhão em perseguição aos delinquentes, era portanto manifesto o flagrante.

Os ladrões conduzindo o effecto do crime que taes erão os animaes furtados, fugião perseguidos pelos agentes da autoridade publica, e por diversos cidadãos.

Era ainda o caso de que tratão Dr. Ram. elem. crim. § 254 dr. Aquino Castro em sua prat. das con. pag. 279 e o Marquez de S. Vicente em seus app. sobre o proc. em o n. 154 nas palavras

—Flagrante de delicto é aquelle que na actualidade se está commettendo ou que interrompeu se ou acabou-se de commetter sendo o réo ainda acompanhado pelo clamor publico pessoas que o perseguem ou estando ainda com as ar-

mas e instrumentos ou effecto do crime.

Entendi pois dever auxiliar as escoltas e ao mesmo tempo receei, que estas com a força por mim ministrada tivessem o peor resultado de sua empresa; attenta a resistencia que era de esperar pelos máos precedentes da quadrilha que achando-se devidamente armada, escarnecia e zombava da autoridade.

Resolvi pois acompanhar as escoltas na presumpção de que com minha presença podessa evitar qualquer conflicto ou resistencia.

E assim o fiz.

Dando parte de doente o escrivão, que perante mim serve, não havendo pessoa que podesse nomear e achando-se fóra da villa em deligencia os officiaes de justiça que podia requisitar do juiz municipal na falta ainda de outra pessoa que voluntariamente se prestasse, nomeei official de justiça o soldado de policia Severo Rodrigues de Macêdo, Av. de 23 de janeiro de 1854, dec. de 30 de dezembro de 1871, art. 3.º

A minha presença no acto da deligencia dispensava qualquer mandado não obstante porem, mandei passal-o e seguir com a força que pude obter, composta ao todo de 12 praças.

Assim procedi na maior bó fé, e só inspirado no zelo de bem cumprir os deveres de meu cargo.

E outro não podia ser o movel de meu proceder, quando a riscava até a propria existencia sem o menor motivo de odio de vingança ou de interesse contra os criminosos, que aliás nem se quer os conhecia.

Pelas quatro horas da madrugada do dia 19 do mez passado dividindo a força em duas partes fiz que fossem por ella cercados os dous lugares onde pouso os criminosos.

Apenas porem presentidos por estes a cerco fizeram logo fogo sobre a força que leva então de repellir a aggressão fazendo partir trez tiros na direcção em que se achavão os resistentes, e afinal consegui prendel-os com a excepção apenas dos de nome Prudencio de Farias e João Rosa, que logravão evadir-se.

Em seguida teve lugar a apreheção dos animaes furtados, e de tudo fiz lavrar o competente acuto que por certidão juntou a queixa.

Procedi o respectivo inquerito, e mandando conduzir os prezos, fil-os recolher a cadeia publica onde se achão.

Remetti ao sr. dr. chefe da policia para fazer entrega aos seus legitimos donos os animaes apreheçidos em n. de 13, que verifiquei serem furtados.

E' esta meretissimo sr. a narração fiel e succinta do facto que adrede deturpa a queixa, para accusar-me, narração tanto mais verdadeira quando assenta-se nos proprios documentos fornecidos pela accusação.

Ora já vimos que a prisão foi muito legalmente ordenada quer se considere em relação a perseguição incessante das escoltas do Codó e Caxias, munidas da competente ordem da auctoridade, e quer em relação ao flagrante delicto, que era manifesto e incontrastavel; e se a resistencia dos criminosos não pô-

dia deixar de autorisar a da escolta como se vê do cod. crim. art. 118 nas palavras—Os officiaes da deligencia para effectual-a poderão repellir de força dos resistentes, até tirar-lhes a vida, quando por outro meio não possão conseguil-o.

Pois em todo os actos obrei de accordo com a lei e na esphera de minhas attribuições onde poder-se-há descobrir base para a classificação de delicto no art. 129 § 1, 2, 6 e 8, art. 133, 139, 145 e 138, 1.º e 3.º hypothese, como fez a queixa?

Era para isso preciso que esta fosse firmada por um bandido da ordem do famigerado João Ferreira da Silva; era preciso destituil-a de todo criterio e até da verosimilhança; porque um homem de brios não veio firmar com sua assignatura que violei a Constituição politica do Imperio, penetrando de noite no inviolavel azilo do cidadão para effectuar prisões, que elle proprio declara terem sido feitas a margem de uma estrada publica, onde nem se quer casa havia, era portanto impossivel tal violação: não affirmaria que devesse a auctoridade conceder fiança a vagabundos contra o disposto no art. 300 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, vagabundos que aliás acabavão de praticar o delicto previsto pelo cod. crim. art. 116: não contestaria a competencia das autoridades policiaes para prender quaesquer criminosos encontrados nos districtos de sua jurisdicção como é expresso no citado Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art. 62 e 63 com referencia ao art. 58 § 5.º do cod. do processo crim., por isso que não sendo suprimidos subsistem taes autoridades, por força da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871: não sujeitar-se-hia em fim a representar toda essa indecente mascarada que da queixa se observa.

Quanto fica exposto justificando-me perfeitamente exlucio qualquer intervenção, quer do promotor publico e quer do escrivão accusado, cujos nomes parece que só por mero luxo figurão na queixa.

Tenho por esta forma cumprido quanto me foi por v. s. ordenado: portanto convicto de que serei julgado com aquella justiça que caracterrisa o digno juiz que preside os destinos desta comarca, tranquilamente aguardo a improcedencia do processo intentado por ser isso de direito.—Deus guarde a v. s.—Illm. sr. dr. Enéas José Nogueira M. D. juiz de direito da comarca.—Marvão 5 de outubro de 1881.—O delegado de policia —*Menandro José Rodrigues Damasceno.*

Juizo municipal do 2.º supplente com jurisdicção plena em Marvão 5 de outubro de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. datado de 21 de setembro deste anno, no qual pedeme informação d'um facto que se acha publicado no jornal «Epoca» com a epigraphe—Ao Exm. sr. presidente da provincia e dr. chefe de policia.—Comprome dizer a V. Exc. que constando-me ter tido o delegado de policia d'esta termo capitão Menandro José Rodrigues Damasceno, do subdelegado da villa do

Cadô e juntamente do delegado de policia da cidade de Caxias, requisição com o fim de serem capturados os indicados João Ferreira da Silva, Antonio Ferreira, João Cabral, João Rosa e Prudencio José de Farias, como tambem a apreensão dos animaes que condusão, visto como tinham sido furtados em pastos de cria em fazendas do termo do Cadô. Em vista disto o mesmo delegado capitão Meandro preparou uma escolta e dirigio-se com esta ao lugar onde se achava os indicados, e ao amanhecer do dia 19 de setembro, o delegado com a escolta tratou de effectuar a prisão. Chegando a escolta no lugar aonde se achavam os indicados, esta por sua vez deu ordem de prisão aos mesmos ao que segundo consta os indicados fizeram fogo na escolta e esta correu para alguns tiros, dos quaes resultou um grande ferimento em João Ferreira da Silva na região femoral superior, de cujo ferimento se acha o mesmo paciente em estado de morte. Consta-me tambem que o mesmo delegado apprehendeu todos os cavallos a excepção de 5 que pessoas vindas do Cadô affirmam ser dos indicados, e que os outros remetteram ao exm. sr. dr. chefe de policia, para averiguar quaes os donos, visto a mesma requisição affirmar o furtos dos ditos animaes. Quanto aos outros que fazião parte da comitiva de João Ferreira consta até dos autos par depoimento do testemunhas que sahirão são e salvos sem receberem a menor offensa, os quaes, segundo dizem, gressarão em procura de seus lares, o que é quasi notorio n'esta villa, e assim parece pois que a mesma familia destes tomarão direcção á aquellas paragens. E' o quanto tenho a informar a V. Exc., pois trata se de formação de culpa perante este juizo e finda esta, serão averiguados os factos dos quaes darei sciencia a V. Exc. — Denis Guarda a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Sinval Orlino de Moura, M. D. presidente d'esta provincia. — Manoel Cicero Correia Lima.

EXTERIOR.

Correspondencia Franco-brazileira.

Paris 23 de agosto de 1881

As eleições gerais de 21 do corrente corresponderam á expectativa geral, e foram um triumpho assignalado para os republicanos. Os partidos monarchicos perderam 56 cadeiras de que de puham na antiga camera, sendo 33 cad. tras monarchistas e 18 lig. tim-tas. Por sua parte, os republicanos perderam 10 cadeiras, de sorte que, em definitiva, ganharam só 45 cadeiras. Já se sabe, e todos que, conhecidas os resultados de todas as eleições da França e das colonias, terão os republicanos 490 deputados e a opposição monarchica apenas 56. Em Paris, o partido intransigente não obteve a victoria que esperava: só ganhou trez eleições. O sr. Gambetta venceu em ambas as circumscripções de Belleville; mas que triste victoria para o illustre orador popular, que hontem era o idolo do povo, e que hoje está sendo arrastado do Capitolio para a rocha Tarpeia! Contra o seu concorrente palaco, apenas obteve uma maioria de umas centenas de cedulas, e contra o jornalista Révillon a maioria não chegou a 20 votos! Triste re-
teur des choses d'ici bas! Ha doze annos, Leão Gambetta subia a Belleville, e n'um impeto de eloquencia tribunicia, impugnavo o imperio de Napoleão III, e indigitava ao povo extasiado um programma de reformas radicais, comprehendendo a separação da Igreja e do Estado, a abolição dos exercitos permanentes, a eleição dos magistrados, a reforma da

administração—o povo livre no Estado livre. Foi um sonhar fagueiro para o povo, que respondeo acclamando ao joven tribuno, desconhecido na vespera, e dando-lhe mais de 20.000 votos. Em 1877, em quanto o Marechal de MacMahon jurava que iria ás do cabo antes de sujeitar-se aos republicanos, Gambetta compareceu outra vez perante os seus leitores. Já não tinha na frente a mesma aureola. Muitos accusavam-no de dormitar nas delicias de Capua, e perguntavam-lhe porque motivo paseiava em seges de luxo, puchada a cavallos de raça ingleza em vez de executar o programma de 1869. Mas Gambetta proferio um admiravel discurso, e ao ouviram os seus masculos acentos, os electores ficaram encantados, enfeitados, e Gambetta ainda conseguiu 14.000 votos. Desta vez, porem assentaram os seus adversarios em impedir que infestasse aos electores com a sua eloquencia. Quando Gambetta apresentou se aos seus electores, foi apupado, lavan vaia e assobios. «Tratante! Renegado! Ladrão! Apostata! Barrigudo!» Eis ali os epithetos sangrentos que lhe foão atrados a cara. «Grunidores, escravos ebrios, facinoras!» Returquo Gambetta, fóra de si. Foi uma scena inarravel. Diz-se-hia o famoso *engerculement* de Clurette Angot com Mine. Barras na operetta da «filha de Mine. Angot.» De balde, os jornaes de Gambetta denunciaram ao povo os detalhes da vida dos seus dous concorrentes, indigitando um como Palaco naturalizado, que nunca fizera serviço algum á sua nova patria, e apontando o outro como um jornalista expulso da *Republique Francaise* por acções indelicadas. Não obstante, qualquer delles obteve tantos votos como o sr. Gambetta.

A lição é dura, mas é provavel que aproveite ao illustre tribuno. Mudou elle programma; devia de mudar de electores, e os operarios de Belleville acabam de provar-lhe que não estão mais pelos autos. Em summa, o prestigio do sr. Gambetta está gasta junto do povo antes mesmo que elle suba ao poder. O «leão» do dia é o dr. Clemenceau. As eleições correram como sempre umi sosegadamente. Em França o povo é tão esca recida que raras vezes se dá algum «brillem». Todos sabem que não ha coacção por parte do governo, e que, para desmorrar qualquer potentado, basta um pedacinho de papel, uma cedula. Já se vio um presidente do conselho de ministros, o sr. Buffet, não ser eleito em nenhum collegio eleito al, em 1876. Factos desses só se dão em paizes como este, em que o suffragio universal e a publicidade impedem qualquer acto de corrupção.

Sr. Redactor da «Imprensa».

Peço-lhe a publicação das seguintes linhas. Não venho atacar. Sou provado. Limite-me a produzir a minha de feza.

Ricardo Ernesto F. de Carvalho.

As gentilezas do sr. Honorio Parentes.

Continuando a insultar-me nas columnas do orgão da opposição, e a arremessar contra mim um chuva de projectos, com a ruidosa força explosiva de um odio por muito tempo disfarçado e comprimido, levo o sr. Honorio Parentes a sua cobardia de escriptor anónimo ao ponto de involver nas minhas das censuras que me faz, não sómente a todos os empregados das fazendas nacionaes e estabelecimento sob minha administração, os quaes na sua opinião partilhão comigo os *ocios da paratiza terrenal, em que oprime ao go- verno collocar nos —ocia quas nobis fecit dominus—* mais ainda os nomes respectivos de alguns cidadãos, estranhos as questões que elle suscita, tais como os srs. capitães Mariano Gal, Cyro Ferraz, Pedro de Valle, tenente coronel Raimundo Camillo dos Reis, e outros, que são de algum modo, tacita ou implicitamente, por elle arguidos de complicitade nos actos illegaes que me attribue,

Provarci com documentos irrefragáveis que as delações do—celebrado Letreiro, imitação burlesca e emulo de Javert, por muitos titulos digno de eternas lamurias—são feitas e cada uma d'ellas outras tantas e mais, p'los quaes terço o sr. Honorio Parentes de responder perante os tribunaes—ao menos por aquellas que mais do prprio fere a minha honra e probidade de cidadão e de empregado publico.

Sabem os leitores da «Epoca» que os taes artigos do sr. H. Parentes, recheados de casaca d'alto, impidos de frioleras e puerilidades, lardados de observações mesetas e atoladas, ou das futilidades merceis dos contos arabicos, causaram tanto até aos seus proprios amigos. Mas é certo que de unico d'aquellas mularias e banalidades destacan se todavia algumas insolencias e ultrages de maior vulto, p-los quaes fico quasi em chamar o autor a contas perante os tribunaes, d'apressando todas as demais alevozas por insignificantes e ridiculas.

Ainda ha pouco foi chamado a juizo, na provincia do Maranhão, um sacerdote p-lo facto de haver quantido de—falsas—as informações prestadas ao governo por um funcionario publico no exercicio de seu cargo. Provada a injustiça d'aquella expressão, foi o mesmo sacerdote conlenado por crime de injuria.

Admittido este precedente, sobram-me razões para proceder contra o sr. Honorio Parentes; pois não se trata aqui de injurias verbales ou escriptas, manifestadas por uma simpl' p'phora, e sim do crime de calumnia, revestido de todas as circunstancias que o aggravam—por isso que sou empregado publico, e a denuncia do sr. Parentes versa sobre actos illegaes, que, segundo diz elle, patiquei no exercicio do meu cargo.

Como vé o publico, estas arguições são de summa gravidade.

O funcionario que tiver commettido taes faltas não merecerá mais a confiança do governo, e deverá ser immediatamente demittido a bem do serviço publico. Portanto o mal que o calumniador tenta causar ao empregado com taes denuncias é nada menos, do que o de assassinalo moralmente, destruindo todo o seu porvir!

Si, pois, o offendido poder provar que o denunciante fallou propositalmente á verdade para o reprovado e indigido fim sómente de manchar a sua reputação—é um dever de honra para o offendido exigir da justiça publica a punição do aggressor que o calumnia. Para os salteadores da honra não bastam os protestos da imprensa; são necessarias as repressões da lei. As ruins paixões do meu detractor estão precisando d'esse feio.

E não confrontem os peritos as seguintes affirmações do sr. H. Parentes com as provas que as desmentem e pulverizam, e digam qual é a classificação juridica que se deve dar a estes factos delictuosos, e se não cabe ou não mover contra elle uma acção por crime de calumnia.

Eis os factos:
 Affirma o sr. H. Parentes que eu na minha qualidade de director da Colonia, negociei um cavallo de minha propriedade, do valor de 60.000 reis, por um burro da fazenda nacional que valia 100.000 reis.

Provo com um documento valioso, existente na thesauraria de fazenda que comprei aquelle cavallo aos herdeiros do finado capitão Marcelino de Souza Miranda, representados pelo seu procurador capitão Pedro José do Valle, pelo modico preço de 45.000 reis, moeda corrente, não obstante haver o sr. Parentes avaliado o dito cavallo em 60.000 reis! Logo não vendi—comprei! E comprei—não por 100.000 reis, valor do meu burro; não por 60.000 reis, preço da rigorosa avaliação do sr. Parentes; mas por 45.000 reis!...

Affirma ainda o mesmo sr. que comprei para mim uma casa a troco de genros ou proprios nacionaes!...

Provo com o testemunho insuspeito dos honrados negociantes da praça do Amarante, srs. Gonçalves & Filhos, que fiz, com effeito, aquisição da alludida casa, mas por minha conta propria, comprando-a a dinheiro, moeda corrente, a seu proprietario o sr. Antonio da Silva Brabo, hoje residente em Bon-Jesus; sendo os srs. Gonçalves & Filhos encarregados de receberem a importância e assignarem a respectiva escriptura, como consta da proutura existente em meu poder! Logo—não comprei-a aos srs. Gonçalves & Filhos, e sim ao sr. Brabo; não a troco de genros, e sim a dinheiro! Não mal informado anda o meu pobre detractor! Quantas inexactidões em sua falsa asserção!

Sustenta mais o sr. Honorio, e promette provar—que mandei dar partilhas na 4.ª parte aos herdeiros de um criador, que, em sua vida, partia na razão da 6.ª por tel...

Qu'ra calumnia! Vá para o sacco!
 Provo com o texto authentico do contracto, que o mencionado criador havia firmado comigo, um anno antes do seu fallecimento, que a sua partilha era, como mandei dar aos seus herdeiros, da 4.ª parte; o que contractei não só com elle, mas com outro, de accordo com a praxe estabelecida nas fazendas nacionaes, e sancionada pelo consenso da thesauraria de fazenda, que em suas «Instrucções» concede ao autorisa as partilhas na 4.ª parte nas fazendas que produzem menos de 200 bizerros, e na 8.ª quando a produção excede a 200.

Atreve-se ainda o sr. Honorio a sustentar—que com o successor d'aquelle criador firmei novo contracto, no qual impozi-lhe a obrigação de dar aos herdeiros de seu antecessor uma quinção nas sortes que lhe conferem.

Provo com a exhibição do respectivo contracto—que ainda esta affirmação do sr. Honorio Parentes é mais um parto infeliz da sua enferma imaginação, mais uma olosa ficção do seu espirito malevolo e rancoroso, mais uma alevoza, enfim, com que enriqueceu o seu, aliás, já muito volumoso repertorio de calumnias.

Estas provas não anniquillam somente as suas alevozas asserções, pulverizam ao proprio sr. capitão H. Parentes, que a bem pouca couza fica reduzido!

Quando em 1877 cheguei ao Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara, cuja administração assumi no dia 1.º de novembro desse anno, fui logo informado, e depois observei por mim mesmo que o sr. Honorio Parentes tantas adherencias e affinidades tinha com a empresa de seu irmão que bem propriamente se podia dizer que aquella fóra creada antes para a prosperidade do irmão de seu irmão, do que para um fim de utilidade publica, conforme o indicava o respectivo programma.

Quasi fallar em pro-seguições feitas a pacificos commerciaes, em prohibições de toda sorte para o fim de proteger-se o monopolio, de que por muito tempo soube aproveitar-se o sr. H. Parentes, como negociante unico e privilegiado da Colonia, e unico fornecedor do Estabelecimento!!!...

Esta empresa Parentes foi a leão nacional que amantou e criou este novo Romolo; sem ella elle não existeria, ou não teria qualificação alguma n'orden das cousas.

Entretanto criou se, fez-se homem, e tornou-se um verdadeiro Don Quixote de la Manche com a espula sempre nua em defeza da l'ra, sua ama!...

Quem quiser ter em H. Parentes um inimigo irreconciliavel basta dizer-lhe—que o seu irmão Remo começou a sua empresa por onde deveria ter acabado.—edificando um palacio magestoso para residencia de seus futuros successores, antes de verificar si o lugar comportava os melhoramentos, p-los quaes deveria ter começado a sua grande obra.

Dizer que o irmão errou é, a seus olhos, um crime, ou a maior offensa que se lhe pode fazer; porque, no seu curto entender, Remo era infallivel! Já um illustre representante da nação, o sr. dr. José Manoel de Freitas, incorreu no seu desagrado por ter expellido esta verdade em pleno parlamento!

Pensar como o sr. Honorio Parentes é dar prova de uma grande fraqueza, é ser homem de vistas curtas e de idéas pequeninas. Por minha parte honrarei as cinzas de Francisco Parentes, que foi meu collega e particular amigo, dizendo a verdade acerca da sua mallograda empresa, sem duvida digna de melhor sorte.

Francisco Parentes começou a edificar um grande predio á margem direita do rio Parahiba, no dia 1.º de dezembro de 1871, e fallando no dia 16 de junho de 1876, apenas trabalhou n'elle anno e meio, deixando, contado, muito adiantada a sua construção, e grande parte dos materiaes postos ao pé da obra.

Eis tudo quanto fez relativamente a obras o finado fundador da colonia; e não aponta-nos o sr. Honorio os taes melhoramentos e progressos anteriores, a que se s. constantemente allude em seus escriptos quando diz que eu tenho deixado cair em ruinas tudo quanto creou seu irmão!

O que ali achei eu que podesse cair em ruinas?!

Dizer que uma instituição está em decadencia é suppr que ella já esteve em um certo grau de prosperidade... O regresso actual suppr um progresso anterior. Ora ninguém dirá que a construção das paredes mestras de um predio fizesse jamais a gloria de um fundador de Colonia!... O sr. Honorio, pois, illude-se a si mesmo ou deixa-se desvairar por uma paixão pueril quando nega estes factos.

Não: o que immortalisa o nome do illustre pi-ahyense de saudosa memoria não são esses pedacos de paredes nuas que elle mandou levantar no lugar onde devia surgir o predio que os seus successores acabaram de construir. Não: o que eternisa a memoria de Francisco Parentes é a idéa a conceção do seu grandioso projecto de colonização nacional, embora fosse muy duvidosa a realisação desse projecto; pois o esforço ainda vão para chegar a tal resultado é sempre digno de louvor! Elle diriva, portanto, toda a sua gloria e o seu direito a honra publica de suas idéas e projectos—e não de suas obras; sendo que até a escolha que elle fez do lugar, em que ainda hoje se tenta crear um estabelecimento de outro genero—ten sido e é geralmente condemnada p-los homens entendidos e profissionais na materia.

O sr. Honorio Parentes pode ser muito habil para o commercio a retalho; não o conteso; mas, com certeza, revella a mais supina ignorancia todas as vezes que se mette a escrever sobre a decadencia da empresa de seu irmão; o que, aliás, não é para estahar-se em um homem pouco versado nas lettras, e ate incapaz de el-var-se a certa ordem de considerações.

Serviria de desculpa a Francisco Parentes pela inexactidude do seu primitivo plano (que elle mesmo teria de modificar) a época de exaltação em que viveu; e sob cujo influxo do começo a sua empresa; pois sabemos que com a victoria alcançada em Aguidaban o orgulho nacional focou ao apogeo, a confiança nos recursos. O p'zo tornou-se exagerada, e não se tratou mais de emprender grandes cousas sem attenção a despesa! E d'hi a encomenda do famoso encouraçado: «Independencia, e o «Contracto Parentes, &...»

De 1877 para cá as cousas mularam muito de figura. Sabendo ao poder, o partido liberal, cuja primeira e importante missão foi restabelecer o credito nacional abalado no estrangeiro, não conseguiu equilibrar a despesa com a receita do paiz sem fazer grandes sacrificios; e esta naçente empresa foi, por assim dizer, uma das victimas offerecidas em holocausto.

Soffre ella ainda hoje as consequências do golpe que a paralyzou; mas é de esperar que agora, em vista do florescente estado financeiro do paiz

trate o governo de reorganisa-la sob bases mais modestas porem tambem muito mais firmes.

O illustre sr. dr. Domingos Maria Gonçalves, autorizado por decreto de 26 de agosto de 1880 para fundar no imperio cinco estabelecimentos polytechnicos e agricolas, condemna a edificacão do celebre predio da «Colonia Parentes» quando diz em seu folheto que para estabelecimentos d'essa ordem — carece-se de escolas theoreticas e practicas, sem luxo, sem grandes e pomposos edificios, mas bem organizadas, &...

Ora Francisco Parentes não chegou a organizar nada na sua Colonia.

A que, pois, allude o sr. Honorio quando afirma que tenho desorganizado a empresa de meu irmão?

Antes de 1877 tinha o illustre fundador — 50.000.000 reis — a sua disposicão para organizal-a; e não obstante houve despendido para mais de metade d'aquella quantia, em anno e meio, já com a respectiva fundacão (que se resumia nas quatro paredes do predio) já no estylo geral (que era descommunal) nada fez, nada deixou que se podesse aproveitar para a creacão de um novo estabelecimento — a não ser o alludido predio l. . .

A unica medida administrativa que emanou de Francisco Parentes foi a divisão das fazendas nacionaes Guaribas e Olho d'agua; divisão, porem, que só tem servido para augmentar a despesa do estabelecimento, duplicar o consumo de matalotagens n'aquellas fazendas, proporcionar empregos a mais doiz vaqueiros, sem trazer vantagem alguma apreciavel; pois os dois retiros transformados em fazendas são tão pequenos que não justificam a necessidade d'aquella medida. O retiro da Equia hoje fazenda Rio Branco não dá mais do 30 bois erados por anno; e o retiro — Comboco h je Nova-fuz nada não produz mais do que 30 ou 40 bois annualmente!

De 1877 para cá tantas vezes tem fallado verba para o custeio do estabelecimento que eu me tenho visto forçado a mante-lo durante mezes a custa de minhas economias e de meu credito particular; e apesar de tão desfavoravel circumstancia —ahi estão para attestar os meus esforços, e desmentir as asserções do sr. Honorio Parentes, os serviços por mim já prestados, e os que ainda tenho entre mãos; pois sabem todos aqui que desde 1877 comecei a levantar as fazendas de criar do abateimento em que as achei; a substituir as palhoças, em que d'antes se abrigavam os trabalhadores e empregados, por casas modestas, porem mais decentes do que aquellas; e principalmente a reduzir a enorme despesa do custeio, que era de 5.000.000 reis por trimestre, e hoje — de 2.500.000, e o exagerado consumo de matalotagens que era (só na estabelecimento) de mais do uma por dia, e hoje é apenas de uma por tres dias; e bem assim muitas outras despezas, que ali achei creadas sem uma razão plausivel que as recommendasse.

Se, entretanto, a despeito destas modificacões, o estabelecimento não apresenta ainda, pelos motivos, a que acima allude e que já expuz franca e abertamente ao governo, as vantagens que devera offerecer, há-de, todavia em seu favor a circumstancia attenuante de despendo hoje 60% menos, do que então, quando menos vantagens produzia.

Dizer o sr. H. Parentes que os menores ali ando nus, e que nada aproveitam — é uma exageração que os factos desmentem — ou uma plieira de máo gosto, propria amente de um critico parvo. Attestam pessoas fidedignas que d'antes nunca foram os menores melhor agasalhados, tratados, e vestidos, do que o são hoje. E' certo que o deviam ser muito melhor, mas a isso se oppõem os actuaes recursos do estabelecimento, e a natureza dos serviços em que são elles empregados. Meninos pobres que se educam para os rudes trabalhos do campo e da lavoura não podem trazer como os que se applicam ás artes mechanicas nos «axylas de educacão artificiaes» das cidades. Aju-lhes basta-lhes um uniforme ao mesmo tempo singelo, economico, e decente.

Podem tambem allatar que dentre os menores recolhidos ao estabelecimento a meu cargo muitos ha que já sabem ler, escrever e contar; e não poucos já bastante adiantados nos officios de carpina, ferreiro e pedreiro; sendo notorio que estes resultados tem sido exclusivamente promovidos por mim durante esta minha tão mal apreciada administração que o sr. Honorio Parentes tanto calunhia!

Este sr. é tão injusto em suas apreciações, quanto pouco cavalheiro em seus ajustes de contas. E a prova está no seguinte facto: — o sr. Parentes, a quem eu nada devo, por isso que sempre lhe paguei muito pontualmente todas as minhas contas particulares, aproveitou-se da circumstancia de não ter havido verba na thesauraria para o pagamento da quantia de 500.000 reis que lhe devo o estabelecimento a meu cargo, por fornecimentos que fez no exercicio findo, e julga-se com o direito de assalhar pela imprensa, e fazer crer ao publico que aquillo é divida minha particular! Maiores quantias deve o estabelecimento a outros negociantes, e entretanto não se apressam em considerar taes debitos como meus, confiados em que o governo não deixará de autorisar o pagamento das dividas que o estabelecimento contrahio no exercicio ultimo por ter sido nimiamente insufficiente o respectivo credito.

Sente e vê o sr. H. Parentes que com reaccão a empresa, a que elle se achou tão indubitada e intimamente ligado desde os felizes tempos de seu findo irmão, tenho me portado para com elle, segundo me cumpre, mais como um ruim pai-familia, do que como bom pai; e é, sem duvida, para reagir contra este meu calculo procedendo, que elle move no desde 1877 essa guerra sorda e sem legoas por meio de publicações anónimas — reaccão, alias, infructifera contra uma razão que o desarma, contra uma superior dade que o esmagal. . .

O espirito de ganancia deste sr. é insaciavel, e

só pode ser igualado ou excedido pelo seu excessivo egoismo, ou pela sua extrema zovinaria!

— Quería e sr. Honorio Parentes que eu accedendo sem escrupulo as tradições de seu irmão o constituísse sem mais exatão o unico fornecedor do estabelecimento a meu cargo; que, na minha qualidade de director, me responsabilisasse por todas as dividas que os libertos empregados e soldados destacados na Colonia contrahissem em sua casa commercial, o que valeria tanto como levar a minha condescendencia ao ponto de depositar anticipadamente em suas mãos os salarios dos pobres trabalhadores, que terião depois de os receber em mercadorias pelos preços que o sr. Honorio quizesse; que na fazenda nacional «Serrihas», dentro da qual já tem fazenda de gado bem situada minha parenta sua, collocasse eu de vaqueiro um protegido seu; que, emfim, que eu podesse em suas mãos a faca e o queijo; e depois d'isso, como é bem facil de crer, podesse eu contar com os seus bombasticos e fugidos elogios nos jornaes.

Não cai na esparella porque logo vi que d'aquella moita não podia sair coelho; e nem precisava do pequeno apoio do sr. Parentes para manter-me em um cargo, para o qual me recomendam os meus estudos e os meus precedentes; e nem tão pouco temia a impotente e raivosa opposição que me faz, ha mais de tres annos! . . .

Colloquei-me acima d'elle, e n'essa attitude, se alguém sente-se incomodado e esmagado — é elle e não eu. Tanto assim que elle é quem geme e faz gemer os prelos contra mim; e quem é uma consequencia natural da camaguelia.

O sr. Honorio tem a velocidade de acreditar em bruxarias, e vive agitado sob a pressão de uma monomania, que o persegue noite e dia, de uma idéa fixa, que faz o seu tormento, e é a creença de que o irmão fundou e organizou uma colonia; que esta era propriedade do irmão; e que sendo elle o irmão de seu mano e seu unico herdeiro — é tambem hoje o proprietario da dita Colonia.

Allucinado por esta preoccupação, que lhe obscure o espirito e o entendimento julga ter ouvido por muitas vezes uma voz de além-tumulo bradar-lhe no silencio da noite: *avante! coragem! pugna pelos teus direitos!*

E então o sr. Honorio soffre os effectos do mais assustador sonambulismo:

•Deixando o leito em seu suor banhado,
No silencio da noite, a horas mortas,
Levanta-se melocho, range os dentes,
Nas mãos convulsas um punhal aperta;

E vai, caminha, attende l. . . e de repente
Apuhala um phantasma, solta um grito,
E larga o punhal convulso e arripiado l. . .

Nesse momento dispersa do horrivel sonho, acende o candieiro e começa a esgrimir com a pena no papel contra tantos outros phantasmas que elle qualifica de factos, qual outro Don Quixote a brandir a espada contra moinhos de vento — que se lhe afiguram ser exercitos inimigos em movimento!

Ficm-se já em escriptores sonambulos! . . .

De mais a mais não tem o sr. Honorio, nem a largueza de vistas, a superioridade do talento e a sudez de caracter do irmão, nem as virtudes de Epimunias com relação ao respeito e amor que se deve a verdade.

E' o sr. H. Parentes uma perfeita antithese de ambos!

Agora mesmo acaba elle de publicar na «Epoca» uma intromissivel serie de artigos de critica, do estylo e gosto de sua predilecção, que bem merecem ser collocados por algum amador das lettras patrias, e re-impresos por uma commissão de homens sérios, a expensas de uma subscripcão publica, sob o muito apropriado titulo de — *Almoçoz de pellas ou Promptuario de mentiras* — para uso das escolas primarias do sexo masculino das colonias que o sr. Honorio se propõe a crear.

Estes artigos do sr. H. Parentes fazem-me lembrar os ovos muito grandes de certa gallinha nãica, dos quaes dizia um autor que, no seu conceito, era no nas admiravel o calibre dos ovos, do que o tamanho da gallinha.

Sem fluvida, devia ter feito o sr. H. Parentes um grande esforço para consummar sua grandiozidade: a qual, como hão de ter reconhecido os leitores, é, no genero de critica zorrolha, tacanha, e de meia chinelia, a melhor que tenho lido noz jornaes das provincias irmãs do Piahy e Maranhão l. . .

Eu sempre disse que este moço, que era irmão de seu mano, e que tão do pressa l. z fortuna em quanto o irmão — puzas e vantou as quatro paredes de um predio, havia de dar para critico chofringas e rasnelongo d'ide que eu me oppoz-se, como tenho feito, aos seus instinctos e planos de abocção!

Douto do finissimo fãro de Javert, e morando na Colonia em um lugar d'onde pode a vontade devarar, em derredor de si, mostra-se contudo o sr. H. Parentes muito mal informado com relação aos meus actos e negocios.

Para demonstrar quanto vallem as suas informações basta abriremos o seu *Promptuario*, e afec-las uma por uma.

Mas antes d'isso, sej-nos permitido dirigir ao sr. Parentes um voto de admiracão pelo modo singular e novo como s. s. interpreta o nosso codigo no artigo que trata da responsabilidade moral. Entende o sr. Honorio que a responsabilidade das faltas commettidas por um funcionario publico deve recair toda inteira na pessoa do advogado que se encarrigar de sua defesa.

E' recata, diz elle, a responsabilidade toda inteira das ruinas (das 4 paredes) da empresa citada, do dinheiro arrancado do suor de quem trabalha (isto é do suor do sr. Honorio Parentes) e isto sem proveito com o pagamento do pingue

honorario do sr. Carvalho (inveja no caso) contra quem o defender.

(E esta ?! . . .)

Em todo caso a responsabilidade recairá sobre mim porque eu mesmo me encarreguei de desmentir do modo mais formal e solemne cada uma das miseraveis aliviosas do sr. H. Parentes, como vou continuando a fazer-lo nos seguintes periodos.

Porque se inquieto o sr. Honorio pelo destino da receita correspondente ao exercicio findo de 1880 a 1881, cuja prestacão de contas está pendendo da decisão do governo Imperial, ao qual pediam se providencias para o fim de poder-se liquidar as contas do Estabelecimento naquelle exercicio?

Por ventura ignora o sr. Parentes que, por insufficientia do credito concedido, foi o Estabelecimento durante nove mezes d'esse exercicio, mantido só com o auxilio dessa pequena receita, de minhas economias, e de meu pequeno credito particular, ficando o Estabelecimento a dever-me para mais de dois contos de reis, além dos 300 e tantos mil reis que c mesmo deve ao sr. Parentes? . . .

A recia relativa ao 1.º trimestre desse exercicio — já foi por mim recolhida aos cofres da thesauraria de Fazenda, visto terem sido escripturadas e ajustadas as contas desse primeiro trimestre. Quanto ás receitas do 2.º, 3.º, e ultimo trimestres do dito exercicio — serão ellas igualmente recolhidas, logo que se escripturem e ajustem as respectivas contas.

Onde vê aqui o sr. Honorio materia para censuras?

«) bom julgador, diz o proverbio, por si julga os outros». Talvez não bastassem ao sr. Honorio, si estivesse em meu lugar, os pingues honorarios; procuraria saciar com outros proventos a sua infrene ambicão de riquezas!

Podesse s. s. prestar sempre aos freguezes de sua quitandola contas tão limpas, como as que presto a thesauraria; e tantos desperdidos da fortuna não amaldiçoariam o seu nome, dando-lhe a tristissima qualificacão de *persiguidor da pobreza!*

Lembre-se s. s. d'aquella outro adagio que diz — quem não quer ser lobo não lhe vista a pelle — e desculpe a franqueza da minha linguagem — quem as diz — expõe-se a ouvi-las.

Offende ainda a verdade o sr. Honorio quando se refere á entrega das boiadas arrematadas pelo sr. capitão Mariano Gil.

Não se metta o sr. Parentes em fallar d'aquillo que não sabe para não expôr-se ao desgosto de ser a cada instante desmentido. — Não houve concerto algum entre o director da Colonia e aquelle sr. arrematante. Eu podia obriga-lo a receber todos os bois da respectiva era; mas não o fiz por conveniencia do proprio Estabelecimento, que não tinha então cavallos para entregar o resto da boiada. Não fiz com o sr. capitão Mariano Gil nenhum negocio de amigo; e o elevalo preço, pelo qual arrematou elle em hasta publica aquella boiada, é prova inequivoca de que não mostrei-me inclinado a favorece-lo, e antes acatellei, como me cumpria, os interesses da fazenda publica.

Quasi il-nitico facto deu-se por occasião da entrega das boiadas da era de 1863. Faltaramos cavallos para junta do gado, e de mais a mais no transporte deste para a fazenda Serriha, onde teve logar o rol de porteira, fugiram em caninho muitos magotes de bois, tanto que em vez dos 300 dentre os quaes tinha elle de escolher 150, foram-lhe apresentados somente 300. A falta de cavallos, e a urgencia que tinha o sr. capitão Cyro Ferraz em receber os 450 bois — aconselharam-me a completar aquelle numero com os bois mais erados que existissem nas fazendas «Algodões» e «Serrihas».

Entraram neste numero supplementar muitos bois não erados, porque não havia vagar para a escolha; mas em compensacão ficaram nas mencionadas fazendas os bois erados de 1875 em numero correspondente aos de 1876, que foram dados por conta ao arrematante, que os pagou pelo mesmo vantajoso preço dos de era.

Onde está aqui a fraude, o prejuizo, o escandalo, o crime, que assignala o sr. Parentes ?! . . .

Não descobrindo em minha vida publico ou privada factos, q' me desacreditem e me deshonrem, atira-se e perde-se este sr. em um labirinto de idéas vagas e fluctuantes, em um mundo de conjecturas e hypothese; e como traz as suas idéas sempre confusas e atropelladas dentro do seu pequenino e escahaldo cerebro, julga ver a mesma confusão e balburdia em todos os meus negocios.

Tanto é certo que os factos se deram, como a cabo de narrar, com relação á entrega feita ao sr. capitão Cyro Ferraz da boiada de 1875, que sendo elle ainda este anno ao arrematante dos bois erados da era de 1876 — foi-lhe por mim apresentada uma das mais bonitas boiadas que se tem visto nas fazendas de agreste. Era uma boiada de 533 bois tão fmosos e iguaes que se o sr. Parentes os visse ficaria corrido de vergonha, e arrepellido de haver dito e escripto que os meus annuncios illudem e que o estabelecimento não tem nas fazendas os bois que eu annuncio á venda! O e rio é que annualmente os vendo em hasta publica sempre em numero superior a 400!

Apello para o testemunho do proprio sr. capitão Ferraz que ainda este anno manifestou o pesar de não haver contractado no Ceará a entrega de um numero indeterminado de bois, pois que em tal caso levaria todos os 533 por mim apresentados! Todavia levou 450 bois, que ao preço de 30.5000 reis produziram a somma de 13.200g reis, quantia quasi igual a que despende o estabelecimento em seu custeio geral, durante u n anno!

A entrega d'essa boiada foi realisada, é certo, tres mezes depois da época da arrematacão; mas houve para isso motivo justificado (incommodos de saúde do arrematante); e nem podia d'ahi resultar prejuizo algum á fazenda publica, desde que o respectivo pagamento verificou-se dentro

do prazo legal; demais os factos desmentiram a presumpção ou hypothese figurada pelo sr. Parentes de que haviam de morrer muitos bois n' esse lapso de tempo entre a arrematacão e a entrega; pois não morreram nenhuns!

Agora a historia de dois bois velhos trocados por dois novos. — Crê o sr. Honorio que fui o autor d'esse negocio, do qual resultou algum prejuizo á fazenda publica, segundo sou informado, não pelo sr. Honorio Parentes, mas por pessoas fidedignas.

Os seguintes officios restabelecem a verdade, e desmentem a injuriosa supposição do sr. Parentes a meu respeito.

Eis os officios:

«Estabelecimento Rural do S. Pedro de Alcantara, 1.º de outubro de 1881. — Illm. Sr. — A fazenda publica tem de ser indemnizada da differença de preço entre os dois bois de lote dados pelo tenente coronel Raimundo Camillo dos Reis para as boiadas do estabelecimento, e os dois bois velhos de carro escolhidos por vme. e dados em troca ao mesmo tenente coronel.

Esses dois bois, segundo estou hoje informado, se bem que bastante velhos, erão todavia ainda de tão bonita estampa, e necessarios á fazenda — que não convinha nem troca-los n'aquellas condições, e nem incluí-los em boiada alguma.

Entretanto vme., a quem compete dar-me sciencia d'isso, apenas certificou-me de que os bois eram muito velhos e imprestaveis.

E', sem duvida, permitido e até de praxe tradicional incluirem-se nas boiadas arrematadas cada anno todos os bois das eras anteriores, inclusive os bois velhos de carro que tenham de ser substituidos pelos novos que annualmente se amansam. E em tal caso, pouco importa que entrem na boiada esses bois velhos de carro, ou outros de lote por elles. Mas isto de nenhum modo se entende com relação á bois de carros especificos, embora de eras anteriores.

Cumpre-me, portanto, observar-lhe que vme. interpretou mal a minha ordem de 27 de julho de 1879.

Reconhecerá que eu, assim procedendo, nada mais faço do que cumprir um dos deveres do meu cargo; e que só a vme. pertence indemnizar a fazenda publica n'este negocio cuja responsabilidade lhe cabe toda inteira. — Deus Guarde a vme. — O director, Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho. — Illm. Sr. capitão Rogerio Alves da Rocha, criador da fazenda nacional Rio-branco.

«Illm. Sr. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. S. datado de 1.º do corrente, e que versa acerca da troca de dois bois velhos de carro da fazenda «Guaribas» da administração do V. S., por dois de lote de propriedade do sr. tenente coronel Raimundo Camillo dos Reis.

Em resposta, cumpre-me affirmar a V. S. que nem de minha parte nem da do referido tenente coronel houve má fé ou arranjo immoral a ponto de pretendermos lesar a fazenda publica. E' estylo antigo vender-se nas boiadas do estabelecimento e pelo mesmo preço dos bois de lote todos os bois de carros que por velhos vão se tornando imprestaveis para o serviço de carriação; os de que trata o officio de V. S. já ha mais de anno que não prestavam serviço a fim de serem vendidos, visto já serem de 14 annos; entretanto, tendo o mesmo tenente coronel Raimundo Camillo dos Reis tido conhecimento disto e desejando negociar os ditos bois para servir de guia de outros que pretendia amansar, solicitou a troca que V. S. annuo, dando elle dois bois de lote bons que foram incluídos na boiada e recebidos pelo arrematante, e ficando com os de carro, que não prestando mais para trabalhar os vendi sem tirar o serviço que pretendia.

A informacão que dei dos referidos bois a V. S. foi a mais exacta possivel, e estou prompto a provar isto em todo tempo, pois os bois erão da era de 1863 conforme consta da autorisacão que V. S. me deu para fazer a troca, firmada em 27 de junho de 1879.

A vista do exposto creio estar exonerado da responsabilidade proveniente do similhante acto. Se todavia V. S. entender que me cabe indemnizar a fazenda publica da differença de preço no mencionado negocio, ainda que nelle eu estivesse na mais perfeita boa fé, estarei prompto a dar a quantia que V. S. me impde, ou outros bois de carros iguaes a aquelles, se não melhores, dando V. S. outros de lote nas condições dos que foram dados pelo tenente coronel Raimundo Camillo dos Reis pessa pagamento dos referidos. — Deus Guarde a V. S. — Rio branco 2 de outubro de 1881. — Illm. Sr. Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho M. D. director do estabelecimento rural do S. Pedro de Alcantara. — O criador Rogerio Alves da Rocha.

Não sei porque o sr. H. Parentes não trouxe tambem a boiada um facto idêntico que deu-se, um anno antes em 1878.

Eis o facto: O criador da fazenda nacional Rio Branco, que então era o sr. tenente Isaac Newton Pereira Ferraz, foi por mim autorisado a dar ao cabeça de campo da mesma fazenda uma matalotagem por conta das que marca a tabella para os empregados de cada fazenda.

Baseado nesta autorisacão ordenou o dito creador ao mesmo cabeça de campo (em cuja fidelidade sem duvida confiava) que fosse elle proprio pegar a matalotagem.

Este, em vez de escolher, como era de sua restricta obrigacão uma vez nas condições apontadas, e não obstante saber que é expressamente prohibido pelas Instruções, que regem as fazendas, venderem-se as vezes concedidas, como matalotagens, sahio ao campo, laçou a primeira vacca boa que encontrou, e foi negociá-la com um aggregado, o qual, por seu turno, vein vendê-la ao sr. capitão Sotero, então commandante do vapor Paranaguá! . . .

Ora pergunto: qual é o administrador que está

quanto de vós pediram se sob sua administração abusos desta ordem?

Responsabilisado por tais abusos valeria tanto como torna-lo responsável pelos factos de guerra, que não raro se dão em todas as fazendas de criar!

O mais que lhe cabe é reprimir com a máxima energia tais abusos para que elles não se reproduzam; e foi, exactamente o que então fiz, demittindo incontinentemente aquelle cabeça de campo, debilitando a importância da real vendida; cujo pagamento não foi ainda effectuado, mas o será em breve; pois tais dividas não prescrevem nunca.

Há de informar-me ainda se, a despeito de minhas instruções, foi o Estabelecimento lesado em algumas das suas ditas rezes, que, a instancias do sr. Parentes e por interesse seu, autorizei, ha tempos, reconhecendo todavia ao respectivo criador que o fizesse com vantagem para a fazenda a seu cargo. Si eu chegar a descobrir que o sr. Parentes influia para que não se cumprisse fielmente a minha ordem, e que o seu fim não foi simplesmente trocar com igualdade, mas sim lucrar—com a granja que o caracteriza—obriga-lo-hei a restituir ao estabelecimento o excesso, ou o lucro que tiver indebitamente auferido.

O meio unico e infallivel de frustrar as pretensões ou esperanças desses brigandadores de mal-fé—é prohibir-se expressamente ora em ditas nas fazendas essas concessões ou concessões, amda quando venham propor a permuta de 10 por um. E eis o que me proponho a pôr em pratica, porque a experiencia demonstra que quando o mal não esteja na autorização estará com certeza na execução, ou no mal intencionado cumprimento de tais ordens.

O odio e a má vontade desviram o espirito irrequieto e apaixonado do sr. Parentes; o remorso e a consciencia o argue de estar praticando uma acção indigna, e desempenhando um papel indecoroso nos ataques, com que me pretendo ferir; pois já voltou a «Epoca» para rectificar o seu primeiro aserto com relação a tal partido no 6.º parte; e declarou alguns que se taes ou taes negocios não se fizeram pelo modo que elle affirmava no seu «Almoxarife de pólvora» e porque eu os demanchei, ou os realizei por modo diverso!...

Assim se enleia o sr. Parentes nas téias de aranha que com tanto desasos vai urdindo para sua propria confusão!

Argumento s. a. com factos reaes, apodere-se dos factos consummados, cuja verdade se impõe por si mesma; e pecca o não vdo de firmar as suas accusações sobre os movelidos e inconsistencias alio-reos de meras conversas, ou noticias vagas e informadas bendidas em fontes impuras, pois as que s. c. colheu a meu respeito trazem o couro da mais baixa origem; são como brábulos de ignorantes ociosos, sempre propensos a interpretação para o mal aquillo que não comprehendem.

Não confundi o sr. Parentes as suas basilithicas com a critica sensata, reflectida, e imparcial, que analisa, discute, e moralisa os actos do homem publico, respeitando a sua individualidade; que o esclarece e o convence da erro sem ferir o seu amor proprio; e que longe de offende-lo encontra n'elle um auxiliar para corrigir o seu fim objectivo, que é o bem publico. Este o sr. Parentes a sua critica a esta altura, e não ouvirá os remorsos e retificações que a sua imprudencia provoca. Poderá vir a ser um bom critico na corte d'África ou no Indústrias, mas aqui não passará de um embusteiro ou calumniador.

Foi muito infeliz a comparação que fez s. a. do estabelecimento a meu cargo com a lampada de Aladino. Onde está o simil? Este es orço litterario é bem proprio de um critico da tempera e força do sr. H. Parentes, que não está na altura dos assumptos que enfrenta; que sabe manejar com destreza o latejo da mentira, da injuria, e da calumnia, mas não o da critica honesta, elucida e séria; tem virtuosidade bastante para chingar, mas não tem conhecimentos para discutir com acerto, como elle proprio se confessa em uma das bonitas tiradas do seu aruzel, que termina por esta phrase, unica ou que traduz a verdade: «pós fellá-me conhechn-los bastantes para tratar com tozo acerto de llo alto assemplo».

Se elle o dissesse em plena sessão da assemblea provincial, não lhe faltaria o—não apoiado, sr. deputado! Mas aqui com a mesma desconfiança de que elle se recusa a retirar auctor ultra respiciam? Quem se mettio, s'pateiro, tocar cabendo!... Se eu possuissa a lampada magica de Aladino—nem o estabelecimento estaria no lugar e estado em que se achá, e nem o sr. Honorio Parentes estaria ali; seriam ambos transportados, porém em pontos diferentes; aquelle se transformaria, como por encanto em um estabelecimento—modeto verda d'Aladino—admiraavel pelos seus maravilhosos resultados; e o sr. Parentes iria ter a sua, no menos por uma noite, n'aquella prisão secreta, para a qual mandou Aladino o illustre genço do Sulão!...

Remata o sr. Parentes as suas pataquandas e palinúrios proclamações em publico e raso, urdindo a orbe, que o actual director da colonia é o motor principal, é a fonte, a origem, é a causa do mal, e a causa das causas de todos os desconcertos, desconchavos, desorganizações, vicios erros e ruinas, que desde os felizes tempos de seu finado irmão actuam para o mallogro da infeliz empresa!...

Assim o faminto lobo, arvorado em juiz do fondeiro, quer a fina força, que este se confesse réo de um crime, embora imaginario, áfim de ter um pretexto para trazar o l... Estou prompto a assumir a responsabilidade dos meus actos; mas não a ser a victima expiação de erros alioas! Diz-me a consciencia que tenho feito em minha administração, como director interino do Estabelecimento a meu car-

go, mais do que permittiam os recursos postos a minha disposição, mais do que se podia razoavelmente esperar, na quadra de desolgação e penuria, pela qual nos fez passar a devastação; se eu, que tenho desde então até hoje servido com zelo e abnegação, acatellando os interesses que me foram confiados, que com respeito a economia, quer com relação á energia repressão dos abusos, das propostas e pretensões inaceitaveis, a ponto de alienar muitas sympathias, e rodeiar-me de muitos desaffectos e inimigos.

A leitura atenta do presente artigo fará perceber a verdade dessa minha asserção.

Ter inimigos nestas condições—é um titulo que honra e enobrece! Glorio-me de os ter!

Terminarei esta com a seguinte e importantissima observação, para a qual chamo toda a attenção dos leitores:

Já leram o acrimonioso e apaixonado juiz critico que fez o sr. Honorio Parentes como respeito a mim e a minha administração na colonia, juiz, do qual transuda somente odio e vingança!...

Lêiam agora o parecer que emittio na illustrada redacção da «Epoca» em seu artigo editorial de 30 de julho do anno passado quando justamente occupou se do mesmo assumpto:

—Mas, convem dizer, de nada disto é responsavel o illustre agronomo que dirige a colonia, mercedor de siqueros elogios, porque na carecia absoluta de meios, sobretudo agora que a assembléa geral reduzio-lhe a subvénção a 6,000\$ reis annuaes, lhe é absolutamente impossivel imprimir-lhe outra e mais conveniente direcção.

Se o governo pretende dar melhor organização ao Estabelecimento, toda demora é prejudicial; neste caso afrouxe mais um pouco os cordões da bolsa publica, e diga com franqueza qual é o seu plano.

Qual a apreciação mais imparcial e verdadeira?

A do artigo editorial da «Epoca», ou a dos artigos anonymos do sr. Honorio Parentes?...

O publico sensato que o julgar e decida.

Theresina 15 de Outubro de 1881.

Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

POST-SCRIPTUM.—Este artigo responde a um desagradavel denuncia apresentada pelo sr. Parentes a uma repartição de fazenda sobre negocios de agricultura!... E dizem que o sr. Parentes já foi empregado de fazenda!...

Que denunciante!

E que bonito papel desempenha!

NOTICIARIO.

Acta da organização da mesa eleitoral.—Aproximando-se o dia (31) da eleição geral de deputados, julgamos conveniente dar aqui um modelo da acta da organização da mesa eleitoral, q' deverá ter lugar no dia antecedente (30) ou no mesmo dia 31. E' este o modelo:

Acta da organização da mesa eleitoral.

Aos trinta dias do mez de outubro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta e um, pelas nove horas da manhã, no edificio da camara municipal (ou outro qualquer lugar designado) destinado para a eleição, reunidos sob a presidencia do juiz de paz mais votado da sede desta parochia (tal) F., que tomou assento no topo da mesa os dois juizes de paz que so lhe seguem em votos F. e F. todos devidamente juramentados (se não estiverem, nesse acto serão juramentados) e os dois cidadãos immediatos em votos ao quarto juiz de paz. F. e F. commigo escripto de seu cargo, para o fim de constituirem a mesa eleitoral para o recebimento, apuração de votos e mais trabalho da eleição, que se tem de proceder amanhã para um deputado á assembléa geral legislativa pelo 1.º districto, na forma do art. 15.º § 7º do decreto legislativo n. 3029 de 9 de janeiro do corrente anno e art. 97 e 99 do regulamento mandado observar pelo dec. n. 8213 de 13 de agosto ultimo, o mesmo snr. presidente declarou installada a mesa eleitoral.

(Aqui menciona-se os nomes dos fiscaes que forem apresentados pelos candidatos ou por maior numero de electores, na forma da ultima parte do art. 131 do citado Reg. e finalmente qualquer incidente ou occorrença que houver.)

E como nada mais houvesse a tratar o sr. presidente suspendeu os trabalhos, convidando os membros da mesa para se reunirem no dia seguinte no lugar e hora designados, áfim de proceder-se a eleição.

E para constar se lavrou esta acta em

que todos assignaram. Eu F... escripto de paz a escripto.

(Assigna-se o presidente e mais membros da mesa).

Supplente de juiz municipal—Pelo ministerio da justiça foi expedido a 31 de Agosto ao presidente da provincia do Paraná o seguinte aviso.

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a S. M. o Imperador o telegramma dirigido por essa presidencia em 29 de Abril de 1878, consultando se o clérigo de ordens sacras pôde ser nomeado supplente de juiz municipal

E S. M. o Imperador conformando-se por sua immediata resolução de 27 do corrente, com os pareceres das secções de justiça e imperio do conselho de estado, houve por bem mandar declarar que o simples clérigo pôde ser nomeado para o cargo de supplente de juiz municipal, visto não haver repugnancia entre as respectivas funcções, em lei ou decisão do governo que estabeleça a incompatibilidade; convindo, porém, que, sempre que se der possibilidade da nomeação de outros cidadãos com as condições indispensaveis ao bom desempenho do referido cargo, sejam elles preferidos, attenta a conveniencia de não distrahir-se o clérigo do seu ministerio sacerdotal, envolvido no exercicio de funcções de outra natureza, sem que haja reconhecida necessidade. Deus guarde a V. Ex.—M. P. de Sousa Dantas.

Procedimento do Imperador.—Sua Magestade, logo depois de assistir aos ultimos momentos do conselheiro Buarque, retirou-se ao palacete onde se achava hospedado, e participou que dispensava os festejos que lhe estavam preparados, conservando-se encerrado todo o dia, e só podendo receber no seguinte as pessoas que o desejavam comprimmentar.

Consta que Sua Magestade prometteu auxiliar os filhos do fallecido nos seus estudos.

Director da Colonia.—Este illustre funcionario defende-se hoje cabalmente das accusações que no jornal «Epoca» lhe tem sido feitas. Para o bem elaborado artigo, que sob sua assignatura, publicamos em nossas columnas, chamamos a attenção do governo e dos nossos leitores. O sr. dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho é um funcionario honesto, intelligente e zeloso, e um cavalheiro de qualidades muito apreciaveis; pelo que é digno do lugar, que occupa, e incapaz de praticar actos contrarios á lei e a lóa marcha do serviço publico.

O Globo.—Na corte reapareceu este importante orgão de publicidade, sob a direcção do illustre sr. dr. Quintino Boyariva.

Desejamo-lhe vida longa e gloriosa.

Le Bresil.—Com este titulo saiu á luz da publicidade em Pariz um campeão dos lides da imprensa.

E' bem escripto, e, por isso, digno da acceitação publica.

Saudamos ao collega.

Exames goraes de preparatorios.—Estão marcados para o dia 7 de novembro proximo vindouro.

Recursos electoraes.—Por officios do presidente da relação do districto foram remetidas as copias authenticas dos acordãos seguintes:

Comarca de Jaicós.

Recurrentes, José de Moura Fé, Victorino Antonio de Alencar, Raimundo José Rodrigues, Ruffo José da Silva, Francisco Severo Rodrigues Coêlho, Francisco de Souza Carvalho, José Pereira da Sil-

va, Eduardo José de Carvalho, Joaquim João Teixeira, José Manoel Rodrigues dos Santos, Joaquim Francisco dos Reis, Alexandre Bartholomeu de Carvalho, Mariano de Moura Fé, Ignacio Rodrigues de Souza e José Sergio Vieira.

Recorrido o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Recurrente Bernardino de Souza Martins, em 19 recursos.

Recorrido o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Comarca das Barras.

Recurrente, Sergio Martins Coêlho.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Provido para ser o recorrido incluido no alistamento eleitoral.

Recurrente, Marcionillo José de Carvalho e Silva.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Provido para mandar-se excluir do alistamento eleitoral a João Francisco de Carvalho e Silva.

Recurrente, João Mauricio Wanderley, em 4 recursos.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Provido para mandar-se excluir do alistamento eleitoral os cidadãos Antonio Marques Guimarães, João Pacifico da Costa, Joaquim de Araujo Lima e Idelfonso Monteiro de Queiroz.

Recurrentes, João Mauricio Wanderley, Lino José da Rocha, João Valentim da Trindade, Braz Pereira dos Santos, Antonio Simão da Cruz, José Pereira de Carvalho, Marcionillo José de Carvalho e Silva, Manoel Alves de Souza, Antonio Rodrigues de Carvalho, João Francisco de Carvalho, José Reinaldo de Carvalho, João Antonio de Mello, Mathias Pereira de Carvalho, Agostinho Apolinario Marques, Francisco Lopes Dias, Joaquim Corrêa Furtado e Leocadio José Bezerra.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Comarca de Theresina.

Recurrente, José Gabriel Baptista dos Santos.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Comarca de Amarante.

Recurrentes Antonio da Silva Sobral Junior, Bernardo Pereira de Anchieta e Martiniano José da Silva.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Comarca das Barras.

Recurrentes, Antonio Alves da Costa, João Lopes de Moraes e Manoel Prudencio de Carvalho.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Comarca de Jaicós.

Recurrente, Josino José Ferreirs.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Provido para ser o recorrido incluido no alistamento eleitoral.

Recurrentes, Sabino José da Silva e Bernardino de Souza Martins, em 2 recursos.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento

Comarca de Amarante

Recurrente, Felinto Moreira Ramos e Manoel Canuto Pereira.

Recorrido, o juiz de direito da mesma comarca.

Negado provimento.

Theresina, 1881.—impr. por F. de C. Blos.